

## **LEI Nº 4.072 DE 14 DE AGOSTO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de Subvenção Social ao Grupo de Escoteiros Bororós.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de Subvenção Social no valor de R\$-300,00 (trezentos reais) ao GRUPO DE ESCOTEIROS BORORÓS, CNPJ nº 89.661.698/0001-08, mediante prestação de contas e formalização de Termo Simplificado de Convênio.

**Art 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.